



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

PROCESSO Nº 07/2023

EDITAL RETIFICADO Nº 07/2023

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Sagres.

Tipo: Menor Preço por Item.

Publicação: Resumo do edital publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Diário Oficial do Município, no Mural da Prefeitura Municipal de Sagres e no site oficial do Município <https://www.sagres.sp.gov.br/licitacao>.

Data de abertura: 13 de Fevereiro de 2023.

Data da realização: 06 de Março de 2023.

Horário: 09:00 horas.

Local: Sala de licitações, nesta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Vereador José Alexandre de Lima, nº 427 – Centro, Sagres/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES**, CNPJ n.º 53.310.793/0001-01, estabelecida na Rua Vereador José Alexandre de Lima, nº 427 – Centro, nesta cidade e comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, por meio do Senhor ROBERTO BATISTA PIRES, Prefeito Municipal de Sagres, usando de sua competência, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de 01 (um) Caminhão Coleta Seletiva, 0 (zero) km, para ser utilizado no Setor de Meio Ambiente do Município de Sagres – SP, em conformidade com o Contrato BB/FECOP nº 126/2021**, que será regido pelo Decreto Municipal nº 2058, de 20 de Abril de 2021 e pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Sagres, situada na Rua Vereador José Alexandre de Lima, nº 427, nessa cidade de Sagres, comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, no dia, **23 de Fevereiro de 2023, às 09:00 horas**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de 01 (um) Caminhão Coleta Seletiva, 0 (zero) km, para ser utilizado no Setor de Meio Ambiente do Município de Sagres – SP, em conformidade com o Contrato BB/FECOP nº 126/2021, conforme especificações descritas a seguir:



MUNICÍPIO DE SAGRÉS

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
01	01	Unid.	<p>Caminhão para coleta seletiva, 0 (zero) km:</p> <p><u>Especificações mínimas dos chassis:</u> Potência Líquida: 185 cv Torque Líquido: 700 Nm Transmissão: manual Peso Bruto Total (PBT) – Homologado: 14.000 kg Peso Bruto Total Combinado (PBTC): 23.000 kg Carga útil + carroceria: 9.070kg Tração: 4x2</p> <p><u>Especificações mínimas da carroceria gaiola:</u> Dimensões da carroceria: 6.500 x 2200 x 2000 mm Capacidade de carga: 4.520kg Estrutura: estrutura metálica com a utilização de chapas dobradas Laterais, frente e portas: construção com tubos quadrados e retangulares, revestidas com telas em malhas quadradas. Assoalho: em chapas lisas</p> <p><u>Garantia:</u> O veículo ofertado deverá ter garantia do fabricante mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.</p> <p><u>Folheto Técnico:</u> A licitante deverá entregar junto com a proposta do veículo ofertado o folheto técnico do mesmo.</p>

1.2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa total está estimada em R\$ 565.533,33 (quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), onerará as dotações orçamentárias do exercício vigente.

Setor	Un. Exec	Func. Progr.	Categ. Econ.	Fonte
Serv. Municipais	02.07.00	18.541.0008.2015.0000	4.4.90.52.00	1 - Próprio 2 - Estadual

1.3. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega deverá ser feita em **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do pedido de fornecimento, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado por igual período. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura, nos termos do inciso III, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no Súmula nº 51 do TCESP¹;

¹ SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



2.2.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, observado o disposto no Súmula nº 51 do TCESP; e

2.2.3. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.3. Com base no inciso III, do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplicam a esta licitação as disposições dos artigos 47 e 48 do mesmo diploma legal, por se tratar de bem de natureza indivisível, razão pela qual o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se faz vantajoso para a administração pública por representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **FORA** dos envelopes nºs 1 e 2:

a) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, ALÉM DOS INDICADOS NA ALÍNEA "A", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.1. Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, a empresa poderá comprovar o enquadramento na qualidade de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente, incluindo a Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada ou Declaração, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, assinada pelo representante legal da empresa.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto;**

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo I** do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2. A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES
PREGÃO Nº 05/2022
PROCESSO Nº 07/2022

suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES
PREGÃO Nº 05/2022
PROCESSO Nº 07/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.3. A **PROPOSTA** deverá ser elaborada pela empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**

4.4. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) Indicação de marca, modelo, tipo, fabricante ou procedência;
- e) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- g) Assinatura do representante legal da empresa;
- h) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- i) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo IV**).

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**, emitido com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação;
- b) Prova de Regularidade para com a **Receita Federal e Sistema de Seguridade Social – INSS**, (§ 3º, do artigo 195 da Constituição Federal), podendo ser apresentada Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (abrangendo os Débitos Inscritos e os Não Inscritos em Dívida Ativa) que deverá ser comprovada através da apresentação de “Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado” em que estiver situado o licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade para com o **FGTS** (Lei nº 8.036/90);
- f) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (Lei n. 12.440, de 07 de julho de 2011);

6.1.2.1. Em relação às certidões necessárias à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de negativas.

6.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, de que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**Anexo III**).

6.2. Disposições Gerais da Habilitação:

6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2. Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

6.2.3. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital,



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

6.2.4. A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, a critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores).

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo I** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.

7.3.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1. Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 100,00 (cem reais)** entre os lances que incidirá sobre o preço dos itens.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.8. No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

7.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. A aceitabilidade será aferida **a partir dos preços de mercado** vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos;
- b) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.14.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Sendo decretado o vencedor, será realizado a adjudicação e a homologação.

8.7. A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

9.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, todos os licitantes classificados serão convocados para assinarem o Termo de Contrato, a qual será publicada na Imprensa Oficial do Município de Sagres.

9.2. Os documentos indicados no item anterior representam compromisso firmado entre as partes, vinculando-as.

9.3. Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

9.4. O contratado deverá estar em dia com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto Nacional de Seguridade Social.

9.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e a respectiva ata.

9.6. Serão de responsabilidade exclusiva do contratado todos os custos, tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ou o objeto do contrato.

9.7. O contrato será firmado nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital no prazo de 02 (dois) dias a contar da convocação.

9.8. O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Sagres, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado por afixação no local público de costume, no prazo de 20 dias contados da assinatura do mesmo, nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8666/93. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.

9.9. A vigência do contrato será de **100 (cem) dias** contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

9.10. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Sagres, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do Sr Marcos Targino de Souza, Responsável pela frota municipal, de acordo com a Portaria Municipal nº 054, de 03 de Janeiro de 2022.

9.11. A Administração poderá, até o momento da emissão da Ordem de Compra (ou documento equivalente) ou da assinatura do instrumento contratual, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

9.12. O contrato, a ordem de compra (ou documento equivalente) poderão ser cancelados pela administração nas seguintes hipóteses:

a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) Consensualmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do Contratante, após acordo entre as partes.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



c) Judicialmente, nos termos da legislação.

10. DO FORNECIMENTO, DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. O veículo objeto decorrente da presente licitação deverá ser entregue, diretamente na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Vereador José Alexandre de Lima, nº 427, nessa cidade de Sagres, Estado de São Paulo. No caso em que o objeto não estiver de acordo com as especificações estabelecidas por este Edital, o mesmo deverá ser substituído, as expensas do contratado.

10.2. A entrega deverá ser feita em 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do envio da Autorização de Emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Executiva do FECOP ao Tomador(a), podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado por igual período. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

10.3. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Sagres o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital.

10.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Tesouraria Municipal, sito na Rua Vereador José Alexandre de Lima, nº 427, nessa cidade de Sagres, Estado de São Paulo, com entrega devidamente atestada no verso, pelo responsável.

11.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

11.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

11.4. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções.

11.5. Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada para realização de crédito em conta, além dos seguintes dizeres: “Em referência ao Contrato: BB/FECOP Nº 126/2021”.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

12.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



12.5. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

12.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado, (Artigo 86 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95);
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

13. DA RESCISÃO

13.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

14. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

14.2. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovarmos a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazo de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15. DA CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES

15.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento contratual, se recuse assiná-lo ou a retirar o instrumento equivalente, poderão, a critério da Prefeitura Municipal de Sagres, ser convocados para assiná-lo os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

16.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sagres, após a homologação do Pregão Presencial.

16.4. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



- 16.5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.
- 16.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Osvaldo Cruz - Estado de São Paulo.
- 16.9. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Pregoeiro nos dias de expediente, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na Prefeitura Municipal de Sagres, situada na situada na Rua Vereador José Alexandre de Lima, nº 427, nessa cidade de Sagres, comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo.

16.10. Integram o presente Edital:

ANEXO I- Minuta de Habilitação Prévia.

ANEXO II- Modelo de Proposta.

ANEXO III- Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO IV- Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO V – Minuta de Contrato.

Sagres/SP, 13 de Fevereiro de 2023.

ROBERTO BATISTA PIRES
Prefeito Municipal

/



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



(ANEXO I)

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial nº. 05/2023

Objeto: Aquisição de 01 (um) Caminhão Coleta Seletiva, 0 (zero) km, para ser utilizado no Setor de Meio Ambiente do Município de Sagres – SP, em conformidade com o Contrato BB/FECOP nº 126/2021.

NOME COMPLETO _____, portador do RG nº _____, representante legal da empresa _____, estabelecida a _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Telefone: _____, inscrita no CNPJ nº _____, interessada em participar no Pregão Presencial nº 05/2023, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Sagres/SP, _____ de 2023.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



(ANEXO II)

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:
Endereço:
CNPJ:
Inscrição Estadual:

PREGÃO PRESENCIAL N°. 05/2023
PROCESSO N° 07/2023

Objeto: Aquisição de 01 (um) Caminhão Coleta Seletiva, 0 (zero) km, para ser utilizado no Setor de Meio Ambiente do Município de Sagres – SP, em conformidade com o Contrato BB/FECOP n° 126/2021.

Item	Quantidade	UN	Discriminação do Produto	Marca/Procedência	Valor. Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor TOTAL						

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

Declaro que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

Sagres /SP, _____ de 2023.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



(ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOME COMPLETO _____, portador do RG nº _____, representante legal da empresa _____, estabelecida a _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Telefone: _____, inscrita no CNPJ nº _____, interessada em participar no Pregão Presencial nº 05/2023, do Município de Sagres, declaro sob as penas da lei, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Sagres /SP, _____ de 2023.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



(ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

NOME COMPLETO _____, portador do RG nº _____, representante legal da empresa _____, estabelecida a _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Telefone: _____, inscrita no CNPJ nº _____, interessada em participar no Pregão Presencial nº 05/2023, do Município de Sagres, declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Sagres /SP, _____ de 2023.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



(ANEXO V)
PROCESSO N.º 07/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2023
MINUTA DE CONTRATO

PARTES

Pelo presente instrumento comparece de um lado como **CONTRATANTE**, o **Município de Sagres**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000, neste ato representada pelo prefeito, Sr.º **ROBERTO BATISTA PIRES**, brasileiro, divorciado, residente nesta cidade à Rua _____, n.º _____, Bairro _____, município de Sagres, estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade CI/RG n.º _____ e do CPF n.º _____, e como **CONTRATADA** a Empresa _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador da cédula de Identidade (RG) n.º _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, na cidade de _____, Estado de _____, que em razão da proposta vencedora do item: _____, objeto do **Pregão n.º 05/2023 – Processo n.º 07/2023**, já homologado e adjudicado pelo senhor Prefeito Municipal, as quais celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DA DENOMINAÇÃO

1.1. O Poder Executivo Municipal, representado pelo seu Prefeito Municipal, já qualificada no preâmbulo deste instrumento contratual, será denominado de **CONTRATANTE** e a empresa que fornecerá o(s) produto(s) na forma prevista neste instrumento contratual, será denominada de **CONTRATADA**.

2. DO OBJETO

2.1. A **CONTRATADA**, por este instrumento contratual, deverá fornecer o(s) seguinte(s) produto(s):

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTDE.	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL

03. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

3.1 O veículo objeto decorrente da presente licitação deverá ser entregue, diretamente na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000. No caso em que o objeto não estiver de acordo com as especificações estabelecidas por este Edital, o mesmo deverá ser substituído, as expensas do contratado.

3.2 A **entrega deverá ser feita em 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data do envio da Autorização de Emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Executiva do FECOP ao Tomador(a), podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado por igual período. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

3.3 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Sagres o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital.

3.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

3.5 **Execução e fiscalização do Contrato** da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Sagres, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.66/93, através do Sr. Marcos Targino de Souza, Responsável pela frota municipal, de acordo com a Portaria n.º 001/2023, de 03 de Janeiro de 2023.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



4.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal de Sagres/SP, sito na Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000, devidamente atestado pelo setor responsável pelo recebimento do veículo.

4.2 O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

4.3 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.4 Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

4.5 Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada para realização de crédito em conta, além dos seguintes dizeres: “Em referência ao Contrato: BB/FECOP Nº 126/2021”.

5 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

5.1. A contratada ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei.

6. DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor global deste contrato é de R\$ (.....) e que irá onerar a seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento de 2023, conforme segue:

Setor	Un. Exec	Func. Progr.	Categ. Econ.	Fonte	Valor
Serv. Municipais	02.07.00	18.541.0008.2015.0000	4.4.90.52.00	1 - Próprio	315.033,33
				2 - Estadual	250.500,00

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma.

8. DO PRAZO CONTRATUAL

8.1. O Licitante vencedor celebrará contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (**Anexo I**) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação.

8.2. O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Sagres, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado por afixação no local público de costume, no prazo de 20 dias contados da assinatura do mesmo, nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8666/93. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.

8.3. O contrato será firmado com prazo até **100 (cem) dias**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1. O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



9.1.2. Durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.3. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2. São responsabilidades da CONTRATANTE:

9.2.1. Efetuar o pagamento nos prazos estipulados conforme cláusulas contratuais, mediante a apresentação das Notas Fiscais.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3. desta cláusula.

10.1.5. As sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes casos:

10.1.5.1. Das sanções estabelecidas no item 10.1., subitens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3., no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.1.5.2. Da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida à reabilitação 05 (cinco) anos após a aplicação da pena;

10.2. O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3. Tudo o que for fornecido incorretamente e por tanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo de 15 dias corridos;

10.3.1. A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4. As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com as circunstâncias do caso concreto.

10.5. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima deste termo, o Contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar do material licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

11.2.1. A rescisão contratual pelo motivo aqui exposto não gerará, a quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

11.3. O contrato se extinguirá ainda em caso de inadimplência da CONTRATADA com a Fazenda Municipal.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12. DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital da Licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 – PROCESSO Nº 07/2023.

13. DOS CASOS OMISSOS

Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

14. DO FORO

Será competente o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz, estado de São Paulo, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante a proposta da CONTRATADA, aceita a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de Contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Sagres/SP, de de 2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sagres
Prefeito: **ROBERTO BATISTA PIRES**

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

Ciente do Gestor:

_____/_____/_____



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº(DEORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*-



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ N°:
CONTRATADA: CNPJ N°:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.
- f) LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)